

# MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



## SUMÁRIO

### RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

#### DIREÇÕES MUNICIPAIS

DEPARTAMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Despacho n.º 2/DSI/CML/25

pág. 734

#### MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE EMPREITADAS  
E SEGURANÇA

Despacho n.º 1/DGES/2025 (Suplência)

pág. 735

DEPARTAMENTO PARA OS DIREITOS SOCIAIS

DIVISÃO PARA A PARTICIPAÇÃO E CIDADANIA

Despacho n.º 5/DPC/CML/25 (Substituição por ausência)

pág. 735

#### AMBIENTE, ESTRUTURA VERDE, CLIMA E ENERGIA

DIVISÃO DE GESTÃO CEMITERIAL

Processos

pág. 735

CEMITÉRIO DO ALTO DE SÃO JOÃO

Petições

pág. 735

CEMITÉRIO DOS PRAZERES

Petições

pág. 736

CEMITÉRIO DA AJUDA

Petições

pág. 736

CEMITÉRIO DE BENFICA

Petições

pág. 736

CEMITÉRIO DOS OLIVAIS

Petições

pág. 736

CEMITÉRIO DO LUMIAR

Petições

pág. 737

## MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA MOBILIDADE

Processos - Revogação de despachos

pág. 737

## UNIDADE DE COORDENAÇÃO TERRITORIAL

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E APROVISIONAMENTO

Auto de vistoria para efeito de receção definitiva

- Auto de vistoria para efeitos de liberação de caução

- 5.º ano - Auto de vistoria para efeito de recomeço

dos trabalhos

pág. 740

UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL  
CENTRO HISTÓRICO

BRIGADA LX CENTRO HISTÓRICO

Auto de vistoria para efeito de consignação da obra

pág. 740

## EQUIPA DE PROJETO

EQUIPA DE PROJETO DO PLANO GERAL  
DE DRENAGEM DE LISBOA

Despacho n.º 03/EPPGDL/2025 (Subdelegação de compe-

tências no coordenador adjunto da Equipa de Projeto

do Plano Geral de Drenagem de Lisboa)

pág. 740

## ANÚNCIOS, AVISOS, EDITAIS E NOTICIÁRIO

### ANÚNCIOS

N.º 402/UCT/DGEP/2025 - N.ºs 393/UCT/UITCH/2025 e 395/UCT/UITCH/2025

pág. 741

## RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

DEPARTAMENTO DE SISTEMAS  
DE INFORMAÇÃO

Despacho n.º 2/DSI/CML/25

Considerando:

- A necessidade de assegurar a regularidade do exercício de funções e competências do Departamento de Sistemas de Informação;
- Que o período previsível de ausência (motivado pelo gozo de férias) é inferior a 60 dias, não se verificando por isso, os requisitos do regime de substituição

previstos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado.

Designo, ao abrigo do n.º 2 do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, na redação em vigor, para me substituir durante a minha ausência:

- De 2 a 11 de maio (inclusive), o Dr. Rui Valente, chefe da Divisão de Controlo e Integração de Sistemas de Informação.

Lisboa, em 2025/04/29.

O diretor de departamento,

(a) João Tremeceiro

## DIREÇÃO MUNICIPAL

### MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

#### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE EMPREITADAS E SEGURANÇA

**Despacho n.º 1/DGES/2025**

Suplência

Considerando que me encontrarei ausente no período compreendido entre os dias 29 de abril a 2 de maio de 2025;

Considerando que o período previsível de ausência é inferior a 60 dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previstos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado;

Considerando a necessidade de assegurar, durante esse período, a regularidade do exercício das funções e competências atribuídas ao Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança.

Designo, nos termos do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para me substituir, o chefe da Divisão de Prevenção e Segurança, Eng.º José Manuel Ferreira Salgueiro.

Lisboa, em 2025/04/29.

A diretora de departamento,  
(a) *Fátima Proença*

#### DEPARTAMENTO PARA OS DIREITOS SOCIAIS

##### DIVISÃO PARA A PARTICIPAÇÃO E CIDADANIA

**Despacho n.º 5/DPC/CML/25**

Substituição por ausência

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade do funcionamento dos serviços da Divisão para a Participação e Cidadania do Departamento para os Direitos Sociais;

Considerando a minha ausência de 2025/05/07 a 2025/05/09;

Considerando que o período de ausência é inferior a 60 (sessenta) dias, pelo que não se verificam os requisitos do regime de substituição previstos no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aplicável à Administração Local por via da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;

Considerando, assim, que a presente substituição fica sujeita ao regime previsto no artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Designo, para me substituir no desempenho das funções inerentes ao cargo de chefe da Divisão para a Participação e Cidadania, durante a minha ausência no período suprarreferido, a Dr.ª Rute Maria Meira Gomes Almeida Oliveira, técnica superior desta Divisão.

Lisboa, em 2025/04/28.

A chefe de divisão,  
(a) *Maria José Rafael*

## DIREÇÃO MUNICIPAL

### AMBIENTE, ESTRUTURA VERDE, CLIMA E ENERGIA

#### DIVISÃO DE GESTÃO CEMITERIAL

##### Processos despachados

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves:

*Deferido*

Averbamento e 2.ª via de título ou alvará (artigos 63.º e 53.º - n.º 4 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigos T7.6.2. e T7.6.2.1. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

5450/CML - Sílvia de Pedro Lucas.

*Arquivado*

Alienação de jazigo particular (artigo 64.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais e T7.7.2. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

4059/CML - Raquel Henriques Santos. - *Nos termos do artigo 95.º do Código do Procedimento Administrativo.*

#### CEMITÉRIO DO ALTO DE SÃO JOÃO

##### Petições deferidas

Ao abrigo dos artigos 90.º, 91.º, 97.º e 98.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves:

Revestimento de sepultura temporária

448 - Maria Filomena da Videira dos Santos Oliveira.  
462 - Liliana Sofia da Costa Fernandes Antunes.  
463 - Paula Helena Dias Gonzaga Branco.

Intervenção em construções particulares

450 - Tiago Jorge Cristóvão Arrobas da Silva.  
464 - Fernando Guilherme Prior Ferraz.

*As taxas, relativas às petições, atrás indicadas, deverão ser pagas na Secretaria do Cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário serão as petições Arquivadas, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo.*

CEMITÉRIO DOS PRAZERES

### Petições deferidas

Ao abrigo dos artigos 90.º, 91.º, 97.º e 98.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves:

Intervenção em construções particulares

438 - Teófilo Manuel Ribeiro dos Santos Vila.  
443 - Francisco Xavier de Menezes da Cunha de Eça.  
444 - António José Arimateia de Campos Machado.  
445 - Mafalda Maria Rebelo de Andrade e Sousa Moreira Rato.  
459 - Maria Paula Gonçalves dos Santos Gomes de Seguin de Reynies.

*As taxas, relativas às petições, atrás indicadas, deverão ser pagas na Secretaria do Cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário serão as petições Arquivadas, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo.*

CEMITÉRIO DA AJUDA

### Petições deferidas

Ao abrigo dos artigos 90.º, 91.º, 97.º e 98.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves:

Revestimento de sepultura temporária

455 - Carla Sofia Antunes Barros.  
457 - José Alberto Gouveia Ramos.  
458 - Tânia Sofia Fernandes Lúcio.

Intervenção em compartimento municipal

460 - Maria Manuel Cabrita e Cunha.  
461 - Guilherme Caramelo Monteiro.

*As taxas, relativas às petições, atrás indicadas, deverão ser pagas na Secretaria do Cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário serão as petições Arquivadas, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo.*

CEMITÉRIO DE BENFICA

### Petições deferidas

Ao abrigo dos artigos 90.º, 91.º, 97.º e 98.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves:

Revestimento de sepultura temporária

430 - Arménio Adrião Pereira.  
439 - Maria Helena de Oliveira Martins.  
453 - Jorge Alexandre Ferreira Tavares de Almeida.  
454 - Edmundo Jorge Fernandes dos Santos.

Intervenção em compartimento municipal

446 - Maria Inês Perdigão Morais da Luz.

*As taxas, relativas às petições, atrás indicadas, deverão ser pagas na Secretaria do Cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário serão as petições Arquivadas, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo.*

CEMITÉRIO DOS OLIVAIS

### Petições deferidas

Ao abrigo dos artigos 90.º, 91.º, 97.º e 98.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves:

Revestimento de sepultura temporária

441 - Francisco José de Moura Sucena.  
449 - Maria Cristina Mesquita Vidigal.  
452 - Susana Maria Madeira Costa Santos Jorge.

Intervenção em compartimento municipal

440 - António da Costa Ribeiro.

*As taxas, relativas às petições, atrás indicadas, deverão ser pagas na Secretaria do Cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário serão as petições Arquivadas, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo.*

## CEMITÉRIO DO LUMIAR

### Petições deferidas

Ao abrigo dos artigos 90.º, 91.º, 97.º e 98.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves:

Revestimento de sepultura temporária

411 - Luís Filipe Borges Vieira.  
435 - Graça Luzia de Oliveira Pereira Neto Vasconcelos Esteves.

Intervenção em compartimento municipal

436 - Raquel Angélica Barreto Ramos da Costa Cabral.  
442 - Luís António Duarte Dias Caiado Lopes.

As taxas, relativas às petições, atrás indicadas, deverão ser pagas na Secretaria do Cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário serão as petições Arquivadas, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo.

## DIREÇÃO MUNICIPAL

### MOBILIDADE

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA MOBILIDADE

### Processos deferidos

Por despacho da diretora de departamento, Eng.ª Ana Rita Sousa (no uso da subdelegação de competências atribuída pelo Despacho n.º 4/DMM/2024, publicadas no *Boletim Municipal* n.º 1571, de 28 de março de 2024):

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição de veículo - 3.ª emissão

13 720/CML/24 - F. Vicente Martins, Ltd.ª - Licença n.º 184.  
- Nos termos da Informação n.º 349/DGM/DMM/CML/25.

13 366/CML/24 - Auto Táxi, Dias & Nunes Santos, Ltd.ª - Licença n.º 1638. - Nos termos da Informação n.º 352/DGM/DMM/CML/25.

13 051/CML/23 - Manuel Cavaco & Ana Cavaco, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 2047. - Nos termos da Informação n.º 370/DGM/DMM/CML/25.

1103/CML/25 - Cálculo Vigilante, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 2165. - Nos termos da Informação n.º 348/DGM/DMM/CML/25.

18 041/CML/24 - Autocoope - Cooperativa de Táxis de Lisboa, CRL - Licença n.º 2543. - Nos termos da Informação n.º 360/DGM/DMM/CML/25.

Pedidos de substituição de licenças de táxis por alteração da designação - 3.ª emissão

632/CML/24 - Auto Táxi, Dias & Nunes Santos, Ltd.ª - Licença n.º 1638. - Nos termos da Informação n.º 352/DGM/DMM/CML/25.

10 176/CML/23 - Manuel Cavaco & Ana Cavaco, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 2047. - Nos termos da Informação n.º 370/DGM/DMM/CML/25.

Pedido de substituição de licenças de táxis por substituição de titularidade - 3.ª emissão

14 854/CML/22 - Cálculo Vigilante, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 2165. - Nos termos da Informação n.º 348/DGM/DMM/CML/25.

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição de veículo - 4.ª emissão

17 449/CML/24 - Vialonga Táxis, Ltd.ª - Licença n.º 806. - Nos termos da Informação n.º 367/DGM/DMM/CML/25.

17 436/CML/24 - Autocoope - Cooperativa de Táxis de Lisboa, CRL - Licença n.º 2510. - Nos termos da Informação n.º 359/DGM/DMM/CML/25.

9426/CML/24 - Auto Táxis Fonseca & Henriques, Ltd.ª - Licença n.º 3041. - Nos termos da Informação n.º 351/DGM/DMM/CML/25.

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição de titularidade - 4.ª emissão

10 177/CML/23 - Manuel Cavaco & Ana Cavaco, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 746. - Nos termos da Informação n.º 366/DGM/DMM/CML/25.

9425/CML/24 - Auto Táxis Fonseca & Henriques, Ltd.ª - Licença n.º 3041. - Nos termos da Informação n.º 351/DGM/DMM/CML/25.

Pedido de substituição de licenças de táxis por substituição de veículo - 5.ª emissão

14 867/CML/24 - Green Hurry, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 3020. - Nos termos da Informação n.º 362/DGM/DMM/CML/25.

Pedido de substituição de licenças de táxis por substituição de titularidade - 5.ª emissão

13 135/CML/24 - Cálculo Vigilante, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 2669. - Nos termos da Informação n.º 350/DGM/DMM/CML/25.

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição de veículo - 6.ª emissão

10 934/CML/24 - N2 - Gestão e Empreendedorismo, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 386. - Nos termos da Informação n.º 336/DGM/DMM/CML/25.

11 549/CML/24 - Ritmos Inquietos - Auto Táxi, Ltd.<sup>a</sup>  
- Licença n.º 1886. - *Nos termos da Informação*  
n.º 364/DGM/DMM/CML/25.

18 094/CML/24 - Luna Táxis, Unipessoal, Ltd.<sup>a</sup> - Licença  
n.º 2652. - *Nos termos da Informação* n.º 369/DGM/  
/DMM/CML/25.

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição  
de titularidade - 6.<sup>a</sup> emissão

10 940/CML/24 - N2 - Gestão e Empreendedorismo  
- Unipessoal, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 386. - *Nos termos*  
*da Informação* n.º 366/DGM/DMM/CML/25.

8559/CML/24 - Ritmos Inquietos - Auto Táxi, Ltd.<sup>a</sup> - Licença  
n.º 1886. - *Nos termos da Informação* n.º 364/DGM/  
/DMM/CML/25.

13 525/CML/24 - MXT - Serviço de Táxis, Ltd.<sup>a</sup> - Licença  
n.º 2841. - *Nos termos da Informação* n.º 347/DGM/  
/DMM/CML/25.

Pedido de substituição de licenças de táxis por substituição  
de veículo - 7.<sup>a</sup> emissão

16 143/CML/24 - Aprazívelucro - Táxis, Unipessoal, Ltd.<sup>a</sup>  
- Licença n.º 3170. - *Nos termos da Informação* n.º 363/  
/DGM/DMM/CML/25.

Pedido de substituição de licenças de táxis por substituição  
de titularidade - 7.<sup>a</sup> emissão.

16 142/CML/24 - Aprazívelucro - Táxis, Unipessoal, Ltd.<sup>a</sup>  
- Licença n.º 3170. - *Nos termos da Informação* n.º 363/  
/DGM/DMM/CML/25.

Pedido de alteração de sede

13 514/CML/24 - Táxis Nunes & Guedes, Ltd.<sup>a</sup> - Licença  
n.º 1351. - *Nos termos da Informação* n.º 238/DGM/DMM/  
/CML/25.

Pedidos de alteração de sede e gerência

13 737/CML/24 - Teixeira & Condeço, Unipessoal, Ltd.<sup>a</sup>  
- Licença n.º 371 - *Nos termos da Informação* n.º 263/  
/DGM/DMM/CML/25.

1813/CML/24 - Relíquias Boémias, Unipessoal, Ltd.<sup>a</sup>  
- Licença n.º 573 - *Nos termos da Informação* n.º 332/  
/DGM/DMM/CML/25.

16 825/CML/24 - Táxi Casimiro Ferreira, Unipessoal, Ltd.<sup>a</sup>  
- Licença n.º 853 - *Nos termos da Informação* n.º 260/  
/DGM/DMM/CML/25.

14 713/CML/24 - Táxis Marques & Nuno, Ltd.<sup>a</sup> - Licença  
n.º 1783 - *Nos termos da Informação* n.º 321/DGM/  
/DMM/CML/25.

8395/CML/24 - Auto Táxis Progresso de Pracerias, Ltd.<sup>a</sup>  
- Licença n.º 2340. - *Nos termos da Informação*  
n.º 266/DGM/DMM/CML/25.

16 263/CML/24 - Geca & Clara, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 3316.  
- *Nos termos da Informação* n.º 320/DGM/DMM/  
/CML/25.

Pedidos de atualização de dados (renovação de alvará)

17 202/CML/24 - Auto Táxis Ideal de São José, Ltd.<sup>a</sup>  
- Licença n.º 110. - *Nos termos da Informação* n.º 268/  
/DGM/DMM/CML/25.

17 366/CML/24 - Táxis Ferreira & Cardiga, Ltd.<sup>a</sup> - Licenças  
n.ºs 118 e 119. - *Nos termos da Informação* n.º 281/  
/DGM/DMM/CML/25.

17 206/CML/24 - Auto Táxis Oureana, Ltd.<sup>a</sup> - Licenças  
n.ºs 305, 306 e 672. - *Nos termos da Informação*  
n.º 280/DGM/DMM/CML/25.

19429/CML/24 - Auto Táxis Ideal Oleirenses, Ltd.<sup>a</sup>  
- Licença n.º 513. - *Nos termos da Informação* n.º 373/  
/DGM/DMM/CML/25.

17 915/CML/24 - Auto Táxis Lobo da Serra, Ltd.<sup>a</sup> - Licença  
n.º 543 e 1167. - *Nos termos da Informação* n.º 297/  
DGM/DMM/CML/25.

19 189/CML/24 - Auto Táxis Rosa & Henriques, Ltd.<sup>a</sup>  
- Licença n.º 582. - *Nos termos da Informação* n.º 368/  
/DGM/DMM/CML/25.

17 205/CML/24 - Transportes Mena, Ltd.<sup>a</sup> - Licenças n.ºs 715,  
716 e 717. - *Nos termos da Informação* n.º 270/DGM/  
/DMM/CML/25.

18 444/CML/24 - Táxis Senhora da Pena, Unipessoal,  
Ltd.<sup>a</sup> - Licenças n.º 888 e 3245. - *Nos termos da*  
*Informação* n.º 334/DGM/DMM/CML/25.

17 016/CML/24 - José Pereira & Silva, Ltd.<sup>a</sup> - Licenças  
n.ºs 929, 930 e 3201. - *Nos termos da Informação*  
n.º 262/DGM/DMM/CML/25.

17 008/CML/24 - Táxis Naves & Ribeiro, Ltd.<sup>a</sup> - Licenças  
n.ºs 982, 1009 e 1037. - *Nos termos da Informação*  
n.º 261/DGM/DMM/CML/25.

17 787/CML/24 - Auto Táxis Vidualense, Ltd.<sup>a</sup> - Licença  
n.º 1066. - *Nos termos da Informação* n.º 284/DGM/  
/DMM/CML/25.

19 324/CML/24 - Auto Táxis Oliveira & Pina, Ltd.<sup>a</sup>  
- Licença n.º 1229. - *Nos termos da Informação* n.º 371/  
/DGM/DMM/CML/25.

18 182/CML/24 - Fernando Teixeira Correia - Licença  
n.º 2191. - *Nos termos da Informação* n.º 318/DGM/  
/DMM/CML/25.

17 479/CML/24 - Auto Táxis Ferfanti, Ltd.<sup>a</sup> - Licença  
n.º 2251. - *Nos termos da Informação* n.º 282/DGM/  
/DMM/CML/25.

18 176/CML/24 - Sociedade de Táxis Aluito, Ltd.<sup>a</sup> - Licença  
n.º 2316. - *Nos termos da Informação* n.º 308/DGM/  
/DMM/CML/25.

19 334/CML/24 - Sambifado - Sociedade de Táxis, Ltd.<sup>a</sup>  
- Licença n.º 2350. - *Nos termos da Informação*  
n.º 372/DGM/DMM/CML/25.

18 184/CML/24 - Memória Cintilante - Táxis, Ltd.<sup>a</sup> - Licença  
n.º 2585. - *Nos termos da Informação* n.º 319/DGM/  
/DMM/CML/25.

17 916/CML/24 - Traditionpriority, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 2880.  
- *Nos termos da Informação* n.º 300/DGM/DMM/  
/CML/25.

17 979/CML/24 - Rodrinupe - Táxis, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 3025.  
- *Nos termos da Informação* n.º 302/DGM/DMM/  
/CML/25.

16 841/CML/24 - Victor & Stephane, Ltd.<sup>a</sup> - Licenças n.ºs 3130 e 3202. - Nos termos da Informação n.º 252/DGM/DMM/CML/25.

17 103/CML/24 - Tornalivre Sociedade de Táxis, Unipessoal, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 3267. - Nos termos da Informação n.º 267/DGM/DMM/CML/25.

### Revogação de despachos

Arquivamento dos processos relativos aos pedidos de substituição de licença

4866/CML/08 - Auto Táxi José Maria Dias, Unipessoal, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 1638.

No *Boletim Municipal* n.º 742, datado de 2008/05/08, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 352/DGM/DMM/CML/25.

23 910/CML/11 - F. Vicente Martins, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 184.

No *Boletim Municipal* n.º 949, datado de 2012/04/26, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 349/DGM/DMM/CML/25.

479/CML/14 - Táxi de Bárbara & Sobrinho, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 2165.

No *Boletim Municipal* n.º 1049, datado de 2014/03/27, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 348/DGM/DMM/CML/25.

19 896/CML/14 - Autocoope - Cooperativa de Táxis de Lisboa, CRL - Licença n.º 2543.

No *Boletim Municipal* n.º 1080, datado de 2014/10/30, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 360/DGM/DMM/CML/25.

27 636/CML/15 - Autocoope - Cooperativa de Táxis de Lisboa, CRL - Licença n.º 2510.

No *Boletim Municipal* n.º 1141, datado de 2015/12/30, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 359/DGM/DMM/CML/25.

34 852/CML/16 - Auto Táxis Frade, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 3041.

No *Boletim Municipal* n.º 1102, datado de 2017/03/02, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 351/DGM/DMM/CML/25.

5954/CML/18 - Luna Táxis, Unipessoal, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 2652.

No *Boletim Municipal* n.º 1264, datado de 2018/05/10, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 369/DGM/DMM/CML/25.

14 789/CML/18 - Sota - Sociedade de Transportes de Aluguer, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 746.

No *Boletim Municipal* n.º 1299, datado de 2019/01/10, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 366/DGM/DMM/CML/25.

23 817/CML/18 - Táxis Sérgio & Nazaré, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 2669.

No *Boletim Municipal* n.º 1306, datado de 2019/02/28, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 350/DGM/DMM/CML/25.

15 201/CML/18 - Vialonga Táxis, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 806.

No *Boletim Municipal* n.º 1310, datado de 2019/03/28, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 367/DGM/DMM/CML/25.

11 802/CML/19 - Humor Premiado, Unipessoal, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 3170.

No *Boletim Municipal* n.º 1390, datado de 2020/10/08, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 363/DGM/DMM/CML/25.

2754/CML/22 - Green Hurry, Unipessoal, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 3020.

No *Boletim Municipal* n.º 1489, datado de 2022/09/01, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 362/DGM/DMM/CML/25.

9446/CML/22 - João Paulo Querido Paulino - Licença n.º 386.

No *Boletim Municipal* n.º 1524, datado de 2022/06/23, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 336/DGM/DMM/CML/25.

920/CML/23 - Rui Manuel & Ana Cristina - Táxis, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 2841.

No *Boletim Municipal* n.º 1528, datado de 2023-06-01, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 347/DGM/DMM/CML/25.

8740/CML/23 - Sandra Cristina Carneiro Bastos Teixeira  
- Licença n.º 1886.

No *Boletim Municipal* n.º 1579, datado de 2024/05/23, foi revogado o despacho de Deferido para Arquivado, nos termos da Informação n.º 364/DGM/DMM/CML/25.

## UNIDADE DE COORDENAÇÃO TERRITORIAL

### DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E APROVISIONAMENTO

#### Auto de vistoria para efeito de receção definitiva

Por despacho da diretora da Unidade de Coordenação Territorial, Dr.ª Helena Maria Pereira Caria (por subdelegação de competências ao abrigo do Despacho n.º 41/P/2025, de 20 de fevereiro de 2025, publicado no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1618, de 20 de fevereiro de 2025):

Por despacho de 17 de abril de 2025, foi homologado o Auto de vistoria para efeito de receção definitiva da «Empreitada n.º 3/UCT//DO/DFA/17 - Conservação e manutenção de pavimentos betuminosos na zona sul de Lisboa», adjudicada à entidade Estrela do Norte - Engenharia e Construção, S. A.

#### Auto de vistoria para efeitos de liberação de caução - 5.º ano

Por despacho da diretora da Unidade de Coordenação Territorial, Dr.ª Helena Maria Pereira Caria (por subdelegação de competências ao abrigo do Despacho n.º 41/P/2025, de 20 de fevereiro de 2025, publicado no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1618, de 20 de fevereiro de 2025):

Por despacho de 17 de abril de 2025, foi homologado o Auto de vistoria para efeitos de liberação de caução - 5.º ano da «Empreitada n.º 3/UCT/DO/DFA/17 - Conservação e manutenção de pavimentos betuminosos na zona sul de Lisboa», adjudicada à entidade Estrela do Norte - Engenharia e Construção, S. A.

#### Auto de vistoria para efeito de recomeço dos trabalhos

Por despacho da diretora da Unidade de Coordenação Territorial, Dr.ª Helena Maria Pereira Caria (por subdelegação de competências ao abrigo do Despacho n.º 41/P/2025, de 20 de fevereiro de 2025, publicado no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1618, de 20 de fevereiro de 2025):

Por despacho de 9 de abril de 2025, foi homologado o Auto de vistoria para efeito de recomeço dos trabalhos da «Empreitada n.º 13/UCT/DFA/2023

- Fornecimento e execução de sinalização horizontal na cidade de Lisboa», adjudicada à entidade Sipfa - Sinalização e Pinturas, Ltd.ª.

## UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL CENTRO HISTÓRICO

### BRIGADA LX CENTRO HISTÓRICO

#### Auto de vistoria para efeito de consignação da obra

Por despacho da diretora da Unidade de Coordenação Territorial, Dr.ª Helena Maria Pereira Caria (por subdelegação de competências ao abrigo do Despacho n.º 41/P/2025, de 20 de fevereiro de 2025, publicado no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal*, n.º 1618, de 20 de fevereiro de 2025):

Por despacho de 22 de abril de 2025, foi homologado o Auto de vistoria para efeito de consignação da obra da «Empreitada n.º 10/UCT/UITCH/2024 - Repavimentação da Rua do Terreirinho», adjudicada à entidade Protecnil - Sociedade Técnica de Construções, S. A.

## EQUIPA DE PROJETO

### EQUIPA DE PROJETO DO PLANO GERAL DE DRENAGEM DE LISBOA

#### Despacho n.º 03/EPPGDL/2025

Subdelegação de competências no coordenador adjunto da Equipa de Projeto do Plano Geral de Drenagem de Lisboa

Ao abrigo do estatuído, no artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, considerando o meu gozo de férias, no período de 15 de maio a 19 de maio de 2025, designo, para me substituir durante esse período, o Eng.º Gonçalo Diniz Vieira, meu adjunto.

O presente despacho, entra em vigor, na data da sua publicação.

Lisboa, em 2025/04/29.

O coordenador da Equipa de Projeto do Plano Geral de Drenagem de Lisboa,  
(a) *José Fernando da Silva Ferreira*

OS INTERESSADOS  
PODERÃO CONSULTAR  
OS RESPETIVOS  
PROCESSOS



## ANÚNCIOS, AVISOS, EDITAIS E NOTICIÁRIO

### ANÚNCIOS

MUNICÍPIO DE LISBOA

#### Anúncio n.º 402/UCT/DGEP/2025

Declaração de prédio devoluto

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo e do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que ficam notificados os sujeitos passivos do Imposto Municipal sobre Imóveis que:

1 - Considerando as competências atribuídas aos municípios pelo Decreto-Lei n.º 159/2006 de 08/08, a Câmara Municipal de Lisboa desenvolveu os procedimentos

administrativos tendentes à identificação dos prédios ou frações autónomas devolutas e respetiva comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira.

2 - No âmbito dos procedimentos referidos, foram notificados os sujeitos passivos do Imposto Municipal sobre Imóveis, quer da intenção da Câmara na declaração de devoluto, no âmbito da audiência dos interessados, realizada nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, quer do ato administrativo de declaração de prédio ou fração devolutos.

3 - Pelo que, por despacho da Senhora Vereadora Joana Almeida, datado de 2025/04/15, foi declarado parcialmente devoluto o seguinte imóvel:

Campo das Amoreiras	Processo	Freguesia	Observações
Rua da Atalaia 135/139	121/RLU/2025	Misericórdia	R/C 137, R/C 139, 1.º, 2.º e 3.º andar

Lisboa, em 2025/04/24.

A chefe de divisão,  
(a) *Sónia Castro*

MUNICÍPIO DE LISBOA

#### Anúncio n.º 393/UCT/UITCH/2025

Intimação para execução de obras de correção das más condições de segurança e salubridade, de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético e de reabilitação

Torna-se público, de que:

1 - Por meu despacho na qualidade de diretor da Unidade de Intervenção Territorial Centro Histórico, datado de 2024/07/31, foi determinada a realização de vistoria ao edifício, sito na Rua Possidónio da Silva, 90 - Pátio Junça, efetuada em 2025/01/07, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 33/AUT/UCT/UITCH\_BlxCH/GESTURBE/2025 e respetivas fichas de avaliação do estado de conservação constantes do Processo n.º 404/RLU/2024:

- Apurado os níveis de conservação do edifício, fogos e espaços funcionalmente distintos vistoriados;
- Constatada a necessidade de executar obras de correção das más condições de segurança e salubridade, de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético e de reabilitação para correção das patologias descritas.

2 - Na sequência da referida vistoria foi determinado:

- a) Atribuir os níveis de conservação indicados no Auto de vistoria e nas respetivas fichas de avaliação:
- Ficha n.º 10614, edifício/outras partes comuns: Nível 3  
- Estado de conservação - Médio;
  - Ficha n.º 10614 - 576521, fogo/fração, porta 4/6: Nível 4  
- Estado de conservação - Bom;
  - Ficha n.º 10614 - 576541, fogo/fração, porta 17: Nível 2  
- Estado de conservação - Mau;
  - Ficha n.º 10614 - 576561, fogo/fração, porta 23: Nível 4  
- Estado de conservação - Bom.
- b) Intimar os proprietários do imóvel para executar as obras de correção das más condições de segurança e de salubridade, e de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético, com o prazo de 12 meses para o seu início e com o prazo de 8 meses para a sua conclusão;
- c) Intimar os proprietários do imóvel para executar as obras de reabilitação, necessárias à correção das deficiências, por forma a restituir as características de desempenho e segurança funcional, estrutural e construtiva, do edifício e das frações, cujo nível de conservação apurado é de 3 e 2, com o prazo de 12 meses para o seu início e com o prazo de 8 meses para a sua conclusão.

3 - A decisão constante do presente Anúncio, foi proferida por despacho da Senhora Vereadora Joana Almeida, datado de 2025/04/15, exarado sobre a Informação n.º 6724/INF/UCT\_UTCH/GESTURBE/2025, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade e das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético;
- No artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23/10, que comete às Câmaras competência para ordenar a execução de obras de reabilitação necessárias à restituição das características de desempenho e segurança funcional, estrutural e construtiva dos edifícios ou frações, cujo nível apurado é de 1, 2 ou 3;
- No artigo 90.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que determina que, nos Autos elaborados na sequência de vistoria realizada se proceda à identificação do estado de conservação do imóvel, de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro e respetiva regulamentação;
- Na delegação e subdelegação de competências, nos termos do Anexo I do Despacho n.º 229/P/2022, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1505, de 2022/12/22;
- Na audiência prévia, efetuada nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01.

4 - Foram, ainda, notificados de que:

- O não cumprimento da intimação, objeto da decisão final supra referenciada:

- a) Constitui contraordenação punível com coima, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, cuja coima está graduada entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva;
- b) Constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as devidas alterações legais e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.

- Caso não deem execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel e executá-las coercivamente.

5 - Informou-se, ainda, que:

- A decisão final de intimação proferida no âmbito do presente procedimento é, após a sua eficácia, passível de registo predial promovido oficiosamente pela Câmara Municipal de Lisboa, nos termos do n.º 5 do artigo 89.º do RJUE. Este registo será, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, cancelado através da exibição de certidão emitida pela Câmara Municipal de Lisboa que ateste o cumprimento da decisão intimação;
- Enquanto, por motivos alheios ao Município, não forem concluídas as obras de correção das más condições de segurança e salubridade, de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético e de reabilitação determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), será majorada em 30 % ao abrigo do disposto, no n.º 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação n.º 677/AML/2024, publicada no 7.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1609, de 2024/12/19;
- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), pelo período de 3 anos, nos termos do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas, nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

6 - Por forma a evitar a majoração da taxa Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referida no ponto anterior, solicita-se que o início e conclusão de quaisquer obras seja comunicado, por escrito, à Unidade de Intervenção Territorial Centro Histórico, sita na Rua do Comércio, 8, 3.º andar - 1100-150 Lisboa. Caso pretendam, poderão comunicar o início das obras para o e-mail [uct.utch@cm-lisboa.pt](mailto:uct.utch@cm-lisboa.pt).

Lisboa, em 2025/04/22.

O diretor de departamento,

(a) *João Gomes da Silva*

MUNICÍPIO DE LISBOA

### **Anúncio n.º 395/UCT/UTCH/2025**

Intimação para execução de obras de correção das más condições de segurança e salubridade e de reabilitação

Torna-se público, de que:

1 - Por meu despacho na qualidade de diretor da Unidade de Intervenção Territorial Centro Histórico, datado de 2023/03/28, foi determinada a realização de vistoria ao edifício, sito na Vila Berta, 9, efetuada em 2023/04/26, tendo-se,

de acordo com o Auto de vistoria n.º 346/AUT/UCT\_UITCH\_BXCH/GESTURBE/2023 e respetivas fichas de avaliação do estado de conservação constantes do Processo n.º 166/RLU/2023:

- Apurado os níveis de conservação do edifício, fogo e espaços funcionalmente distintos vistoriados;
- Constatada a necessidade de executar obras de correção das más condições de segurança e salubridade, e de reabilitação para correção das patologias descritas.

2 - Na sequência da referida vistoria foi determinado:

a) Atribuir os níveis de conservação indicados no Auto de vistoria e nas respetivas fichas de avaliação:

- Ficha n.º 9624, edifício/outras partes comuns: Nível 3  
- Estado de conservação: Médio;
- Ficha n.º 9624-531181, fogo/fração r/c direito do n.º 9:  
Nível 2 - Estado de conservação: Mau.

b) Intimar os proprietários do imóvel para executar as obras de correção das más condições de segurança e de salubridade, com o prazo de 60 dias úteis para o seu início e com o prazo de 60 dias úteis para a sua conclusão;

c) Intimar os proprietários do imóvel para executar as obras de reabilitação, necessárias à correção das deficiências, por forma a restituir as características de desempenho e segurança funcional, estrutural e construtiva, do edifício e da fração do r/c direito, cujo nível de conservação apurado é de 3 e 2, com o prazo de 60 dias úteis para o seu início e com o prazo de 60 dias úteis para a sua conclusão.

3 - A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho da Senhora Vereadora Joana Almeida, datado de 2025/04/15, exarado sobre a Informação n.º 6630/INF/UCT\_UITCH/GESTURBE/2025, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade e das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético;
- No artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23/10, que comete às Câmaras competência para ordenar a execução de obras de reabilitação necessárias à restituição das características de desempenho e segurança funcional, estrutural e construtiva dos edifícios ou frações, cujo nível apurado é de 1, 2 ou 3;
- No artigo 90.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que determina que, nos Autos elaborados na sequência de vistoria realizada se proceda à identificação do estado de conservação do imóvel de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro e respetiva regulamentação;

- Na delegação e subdelegação de competências efetuadas por Sua Ex.ª o Presidente da Câmara, concretizadas pelo Despacho n.º 229/P/2022, de 2022/12/22, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1505, de 2022/12/22;
- Na audiência prévia, efetuada nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01.

4 - Foram, ainda, notificados de que:

- O não cumprimento da intimação, objeto da decisão final supra referenciada:

- a) Constitui contraordenação punível com coima, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, cuja coima está graduada entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros, e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva;
- b) Constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as devidas alterações legais e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.

- Caso não deem execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel e executá-las coercivamente.

5 - Informou-se, ainda, que:

- A decisão final de intimação proferida no âmbito do presente procedimento é, após a sua eficácia, passível de registo predial promovido officiosamente pela CML, nos termos do n.º 5 do artigo 89.º do RJUE. Este registo será, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, cancelado através da exibição de certidão emitida pela CML que ateste o cumprimento da decisão intimação;
- Enquanto, por motivos alheios ao Município, não forem concluídas as obras de correção das más condições de segurança e salubridade, e de reabilitação determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) será majorada em 30 % ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação n.º 677/AML/2024, publicada no 7.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1609, de 2024/12/19;
- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) pelo período de 3 anos nos termos do disposto no artigo. 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

6 - Por forma a evitar a majoração da taxa Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referida no ponto anterior, solicitou-se que o início e conclusão de quaisquer obras seja comunicado, por escrito, à Unidade de Intervenção Territorial Centro Histórico, sita na Rua do Comércio, 8, 3.º andar - 1100-150 Lisboa. Caso pretenda, poderá comunicar o início das obras para o e-mail [uct.uitch@cm-lisboa.pt](mailto:uct.uitch@cm-lisboa.pt).

Lisboa, em 2025/04/22.

O diretor de departamento,  
(a) *João Gomes da Silva*

*Publica-se às 5.ªs-feiras*

**ISSN: 0873-0296 Depósito Legal n.º 76 213/94 Tiragem 11**

O *Boletim Municipal* está disponível no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Lisboa (<http://www.cm-lisboa.pt/municipio/boletim-municipal>)

O *Boletim Municipal* pode ser adquirido nos Serviços Municipais através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o preço definido na Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais

[Deliberação n.º 35/CM/2008 (Proposta n.º 35/2008) - Aprovada na Reunião de Câmara de 30 de janeiro de 2008]

**Composto e Impresso na Imprensa Municipal**

*Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida à CML – Imprensa Municipal*  
Estrada de Chelas, 101 – 1900-150 Lisboa **Telef.** 218 171 350 **E-mail:** [boletim.municipal@cm-lisboa.pt](mailto:boletim.municipal@cm-lisboa.pt)